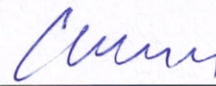




ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Mineiros

CERTIDÃO  
CERTIFICO que este documento foi publicado no "Placard" Municipal nesta data.

Mineiros, 04/09/20.

  
Celismar Ferreira Borges Alves  
Secretário Municipal de Governo

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 486, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Altera Decreto nº. 384/2020.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

**DECRETA:**

Art. 1º. O Decreto 384, de 31 de Julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º. Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do Coronavírus, as atividades econômicas organizadas para a produção, circulação de bens ou de serviços, poderão funcionar no período de segunda-feira a sábado, até às 23:00 horas, e aos domingos até às 14:00 horas, conforme disciplinado neste Decreto.*

(...)

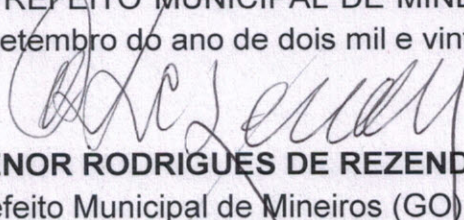
Art. 4º. (...)

*a – Proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no Município de Mineiros, no período compreendido entre às 14h00min horas de domingo às 06h00min da segunda-feira;"*

Art. 2º Fica revogado o inciso III, do art. 11 do Decreto 384/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando as disposições expressas e mantendo os demais termos do Decreto 384/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (04/09/2020).

  
**AGENOR RODRIGUES DE REZENDE**  
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).